



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADILOGIA
Autarquia Pública Federal
CRTR-4^a REGIÃO – RJ

Portaria CRTR4 n.º 037/2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo para Inscrição de Dívida Ativa em Lote das anuidades do exercício de 2025, no âmbito do CRTR da 4^a região.

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 4^a Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei 7.394/85 de 29 de outubro de 1985, e do Decreto 92.790 de 17 de junho de 1986, bem como

CONSIDERANDO que o CRTR 4^a Região é autarquia federal integrante da administração pública indireta, submetendo-se aos princípios insculpidos no artigo 37 da CRFB/88, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de arrecadação das anuidades e continuidade nos procedimentos de cobrança na via administrativo e judicial;

CONSIDERANDO a instrução do processo administrativo de cobrança, conforme o manual de procedimento do Sistema CONTER;

CONSIDERANDO a decisão da reunião deliberativa da Diretoria Executiva do CRTR da 4^a Região, realizada em 03 de outubro de 2025, na qual decidiram pela abertura do Processo de Inscrição em Dívida Ativa em Lote dos Profissionais que se encontram Inadimplentes, cujos débitos são referentes ao Exercício de 2025;

Decide:

Art. 1º. Instaurar a Abertura de Processo Administrativo no âmbito do CRTR4, para o levantamento e lançamento dos débitos dos profissionais e empresas, referentes ao Exercício de 2025.

Art. 2º. O Processo Administrativo de Lançamento de Dívida Ativa que trata o art. 1º desta portaria, deverá conter listagem dos profissionais em Inadimplência de débitos referentes ao exercício de 2025, bem como Edital de Notificação Administrativa dos Devedores que serão inscritos em Dívida Ativa, no exercício de 2025.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Autarquia Pública Federal
CRT-RJ 4ª REGIÃO – RJ**

§ 1º O Edital deverá conceder prazo de 15 dias para o profissional, pagar ou parcelar o débito, ou se preferir, apresentar defesa por escrito, alegando as matérias extintivas ou modificativas do seu direito, como:

- I. comprovação de pagamento prévio;
- II. arguição de prescrição;
- III. valor da dívida;
- IV. matérias de ordem pública típicas de processo de execução;
- V. inconsistência de informação na base do sistema de dados utilizado pelo CRTR4.

Art. 3º. Transcorrido o prazo mencionado no § 1º, do art. 2º, desta portaria, realizar-se-á o Lançamento de Inscrição em Dívida Ativa em Lote dos Profissionais Inadimplentes do Exercício de 2025.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de assinatura.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025.



Fabrício de Oliveira Silva
Diretor Presidente do CRTR4



Fabiano Ladislau
Diretor Secretário do CRTR4

 Av. Presidente Vargas, nº 534, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20.071-000.

 Fone: (21) 3952-6664

 Home Page: www.crtrj.gov.br - e-mail: radiologia@crtrj.gov.br